



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000



Lei n.º 1.165, de 9 de maio de 2012.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos que menciona, para o mandato de 2013 a 2016”.

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O subsidio mensal do Prefeito Municipal de Areias, para o mandato de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 6.958,74 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2.º - O subsidio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Areias, para o mandato de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 1.825,93 (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3.º - O subsidio mensal máximo dos Secretários Municipais de Areias, para o mandato de 1.º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 2.168,11 (dois mil, centos e sessenta e oito reais e onze centavos).

Art. 4.º - Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores da Prefeitura Municipal de Areias/SP.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2013 e revoga as disposições em contrário.

Areias, 9 de maio de 2012

JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças